



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS

EDITAL PROPEG Nº 22/2021-A: PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM GESTÃO PÚBLICA (EAD)

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, por meio da Comissão de Seleção, torna público **Resposta aos Recursos contra o Resultado Preliminar de Inscrições** do Processo Seletivo Suplementar para provimentos de vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública, em nível de especialização, para o preenchimento de 131 (cento e trinta e uma) vagas oferecidas por esta Ifes, conforme Anexo I.

1. Houve 18 (dezoito) interposições de recursos com referência ao **Resultado Preliminar das Inscrições**, publicado em 12/01/2022, sendo 03 (três) destes repetidos. Os mesmos são respondidos nesta publicação, no Anexo I.
2. Após consulta ao sistema da base de dados do Estado, a fim de consolidar e corroborar as informações fornecidas pelos candidatos com referência ao efetivo exercício em cargos administrativos, esta Comissão procedeu às devidas correções quanto ao Deferimento/Indeferimento das Inscrições dos Candidatos.
3. Os nomes contidos na lista de Homologação estão conforme o informado pelos candidatos.
4. O Resultado da Homologação das Inscrições será publicado no site oficial da Ufac nesta data, e poderá ser visualizado por meio do link <http://www2.ufac.br/editais/propeg>.

Rio Branco/Acre, 17 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

ANEXO I

| Nº | REQUERENTE | RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS |
|----|---------------------------------------|---|
| 01 | ELOÍNA PEREIRA MELO | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a candidata não realizara o envio dos documentos referentes ao Anexo II, comprovante solicitado no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Contudo, em sede de recurso, a candidata disponibilizou a documentação exigida que faltava. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
| 02 | GABRIELA CURTY SAID | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a candidata não realizara o envio dos documentos referentes aos Anexos III, comprovantes solicitados no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Contudo, em sede de recurso, a candidata disponibilizou a documentação exigida que faltava. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
| 03 | GLENA KELLY MAIA RODRIGUES | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a candidata não realizara o envio do documento referente ao Anexo III, comprovantes solicitados no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Contudo, em sede de recurso, a candidata disponibilizou a documentação exigida que faltava. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
| 04 | GOLBYLENI CRISTINA PULLIG | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a candidata realizou o envio do Anexo III, Portaria de nomeação, porém sem constar o nome da candidata, comprovantes solicitados no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). A candidata declara tratar-se de Portaria de nomeação conjunta e deixou de juntar ao Edital o Anexo no qual constava o seu nome em 28/11/2021. A Comissão analisou a veracidade da informação e verificou que a candidata exerce cargo comissionado na Defensoria Pública do Estado do Acre. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
| 05 | KELIANE DA SILVA MOURA MIRANDA | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a candidata não realizara o envio do Anexo III, Decreto ou Portaria de cargo comissionado no Governo do Estado do Acre, com referência aos comprovantes solicitados no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

| | | |
|----|--|--|
| | | Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Em sede de recurso, a candidata declarou ser servidora efetiva, mas não comprovou exercer cargo comissionado no Governo do Estado do Acre, deixando de cumprir exigência do referido Edital. Isto posto, esta comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso. |
| 06 | LUCÉLIA MAIA SOARES | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a candidata não realizara o envio dos documentos referentes aos Anexos I, II e III, comprovantes solicitados no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Contudo, em sede de recurso, a candidata disponibilizou a documentação exigida que faltava. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
| 07 | LUCIANO JÚNIOR MONTEIRO GUIMARÃES | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que o candidato realizou o envio dos documentos referentes aos Anexos I, II e III, comprovantes solicitados no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
| 08 | MARCOS ANTÔNIO | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que o candidato não realizara o envio dos documentos referentes aos Anexo II, comprovante solicitado no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Contudo, em sede de recurso, o candidato disponibilizou a documentação exigida que faltava. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
| 09 | MICHELE WOLTER GOMES | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a recorrente não consta no banco de dados, e tampouco dispõe a plataforma de documentos referentes aos Anexo I, II e II com referência aos comprovantes solicitados no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Tal situação corrobora a hipótese de que a candidata não realizou o processo de inscrição corretamente. E, de acordo com o item 2.7 do Edital, “a Ufac não se responsabilizará por solicitação via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados”. Isto posto, esta comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso. |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

| | | |
|----|--|---|
| 10 | PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a recorrente não consta no banco de dados, e tampouco dispõe a plataforma de documentos referentes aos Anexo I, II e III com referência aos comprovantes solicitados no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Tal situação corrobora a hipótese de que a candidata não realizou o processo de inscrição corretamente. E, de acordo com o item 2.7 do Edital, “a Ufac não se responsabilizará por solicitação via internet não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados”. Isto posto, esta comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso. |
| 11 | PAULO SILVA CESÁRIO ROSA | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que o candidato não realizou o envio dos documentos referentes aos Anexos I, II e III, comprovantes solicitados no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Contudo, em sede de recurso, o candidato disponibilizou a documentação exigida que faltava. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
| 12 | RODRIGO GONÇALVES MARTINS | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que o candidato não realizou o envio do documento referente ao Anexo II, com referência ao comprovante solicitado, no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Contudo, em sede de recurso, o candidato disponibilizou a documentação exigida que faltava. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
| 13 | SAVANNA VICTÓRIA DA SILVA LIMA | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a candidata não assinara o Formulário de Requerimento de Inscrição do Anexo I, conforme solicitado no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Em sede de recurso, a candidata retificou o formulário e inserido assinatura. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
| 14 | TAINAN PORTELA MADEIRO | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a candidata não assinara o Formulário do Requerimento de Inscrição do Anexo I, conforme solicitado no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Contudo, em sede de recurso, a candidata enviou o Requerimento de Inscrição devidamente assinado. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

| | | |
|----|---|---|
| 15 | THAYTA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO | Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das inscrições, foi detectado que a candidata não assinara o Formulário do Requerimento de Inscrição do Anexo I e não anexou o Decreto ou Portaria de nomeação para cargo comissionado no Governo do Estado do Acre no Anexo III, com referência aos comprovantes solicitados no ato da inscrição para o Edital Propeg nº 22/2021-A: Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes para Ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública (EAD). Em sede de recurso, a candidata enviou o Requerimento de Inscrição devidamente inscrição e inseriu a Portaria de nomeação de cargo comissionado no Governo do Estado do Acre. Isto posto, esta comissão julga PROCEDENTE o Recurso. |
|----|---|---|

Rio Branco/Acre, 17 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO